

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.15.007 TP

Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e Legislação Complementar (e suas alterações posteriores)

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede, na Rua Manoel de Sousa, 215 – Loja 2 – Centro – Itaitinga/CE, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço/global, e regime de execução indireto, empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em apoio administrativo na elaboração, levantamento de dados e documentos, lançamentos de guias de recolhimento, junto ao Fundo Municipal de Seguridade Social de Itaitinga.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Fundo Municipal de Seguridade Social de Itaitinga

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODALIDADE: Tomada de Preços

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 29 de Novembro de 2022, às 09h:00min.

Na data, hora e local indicados neste Edital a Comissão Permanente de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;

Envelope nº 2. Proposta de Preços.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em apoio administrativo na elaboração, levantamento de dados e documentos, lançamentos de guias de recolhimento, junto ao Fundo Municipal de Seguridade Social de Itaitinga.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I - Minuta da Proposta de Preços;

1.2.2. Anexo II - Minuta Contratual;

1.2.3. Anexo III - Declaração de Idoneidade;

1.2.4. Anexo IV - Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 2 9.854, de 27/10/1990, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 72, da Constituição Federal;

1.2.5. Anexo V - Projeto Básico;

2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Itaitinga ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1. A licitante deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da licitação.

- 2.1.2. Não poderá participar pessoa jurídica com falência decretada, declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.1.4. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.
- 2.1.6. A interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I;
- 2.1.7. Não será admitido o encaminhamento de documentos de habilitação/proposta de preços via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.
- 2.1.8. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.1.9. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal de Itaitinga.
- 2.2. A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.
- 2.3. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Municipal de Itaitinga e sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Rua Manoel de Sousa, 215 – Loja 2 – Centro – Itaitinga/CE, no horário de 08:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica, ou gratuitamente no site oficial do município e no portal das licitações www.licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas.
- 2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" E DA "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços".
- 3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os relativos aos Documentos de Habilitação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº

OBJETO:

ENVELOPE 01- "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

IDENTIFICAÇÃO/CNPJ

II - Envelope contendo os relativos a Proposta de Preços:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
OBJETO:
ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
IDENTIFICAÇÃO/CNPJ

4.0. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Propostas de Preços" deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, localizada na Rua Manoel de Sousa, 215 – Loja 2 – Centro – Itaitinga/CE, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 4.2. A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta de Preços", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.
- 4.5. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida, para se manifestar em seu nome, procurações estas com identificação do número do processo licitatório.
- 4.6. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
- 4.7. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou por servidor da Comissão de Licitação, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes - Documentação:

5.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 5.2.1. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 5.2.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.2.4. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais

documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

5.2.5. Documento de identidade com foto do(s) sócio(s) da licitante.

5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. Qualificação Econômico – Financeira:

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e assinado por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.2. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.5. Qualificação Técnica:

5.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5.2. Registro na Entidade Profissional Competente.

5.6. Das Demais Declarações:

- a) declaração de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público.
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.
 - 5.6.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
 - 5.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo os casos previstos quanto as prerrogativas de ME ou EPP (LC nº 123/2006).
 - 5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 5.9. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
 - 5.10. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados e/ou numerados na ordem prevista neste Edital.
 - 5.11. A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.
 - 5.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
 - 5.12.1. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - 5.12.2. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
 - 5.12.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ, nome do representante legal, e timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, dela constando, obrigatoriamente:
 - 6.1.1. Preço mensal e global;
 - 6.1.2. A identificação, telefone, e-mail e endereço do licitante;
 - 6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.1.4. Fica a proponente ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, até 10 (dez) dias corridos da data do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

- 6.1.5. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.
- 6.1.6. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada por igual e sucessivo período, sob pena de desclassificação.
- 6.1.7. O Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
- 6.1.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.1.9. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com o Anexo I deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, estada, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.
- 6.1.10. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão fazer as anotações necessárias.
- 6.1.11. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.
- 6.1.12. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o estatuto da licitação pública.
- 6.1.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.1.14. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 6.1.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.1.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. Recebidos os envelopes "1 - Documentos de Habilitação, "2 - Proposta de Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 7.3. Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.
- 7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução dos envelopes proposta de preços lacrados aos inabilitados.
- 7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Itaitinga dispuser, na forma da lei.

8.0. DO JULGAMENTO (PROPOSTAS DE PREÇO)

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, menor preço/global desde que observadas às especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório.

8.2.2. Apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.2.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

8.2.2.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta de preço, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.2.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

8.2.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.2.6. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme instrumento convocatório, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.2.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



8.2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se o direito de desempate, deverá abster-se do uso desta prerrogativa caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de nulidade e das responsabilidades cabíveis.

8.2.9. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.2.10. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.2.11. A Comissão de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

10.0. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura por **12 MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.3. Os preços poderão ser reajustados com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da apresentação da proposta de preços.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal.

11.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

11.2. O objeto será atestado e pago pela Prefeitura Municipal nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

11.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal.

11.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante).

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor.

b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos itens supra poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



12.8. As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1. Os serviços deverão ser executados a critério da Contratada, desde que obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.

13.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o Contratante demandar.

13.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.

13.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

13.5. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões devendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.0. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

14.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

14.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

14.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.

14.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

15.0. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Itaitinga dispuser, na forma da lei.

15.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitações.

15.3. Na hipótese de utilização do e-mail, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.

15.4. A Prefeitura Municipal de Itaitinga não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.5. Interposto recurso, dele será dado ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Itaitinga dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.

15.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;

16.2. Colocar a disposição espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

16.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

16.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

16.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades previstas no Projeto Básico.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Empresa CONTRATADA deverá cumprir as obrigações constantes no Edital e as relacionadas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade, e ainda:

17.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de acordo com as especificações e as demandas exigidas pelos órgãos de controle;

17.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços, objeto da licitação;

17.4. Responsabilizar-se por todos os serviços que venham a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros que contratar, quando do cumprimento do objeto do contrato;

17.5. Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas com a execução dos serviços, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia em sua consecução;

17.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto desta licitação;

17.7. Prestar os serviços, por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste edital cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Prefeitura Municipal de Itaitinga;

17.8. Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, com a mesma qualificação exigida para o substituído;

17.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

17.10. Prestar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação que rege a espécie;

- 17.11. Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Itaitinga, inerentes ao objeto dos serviços contratados;
- 17.12. Comunicar a Prefeitura Municipal de Itaitinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 17.13. Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, todas as condições de qualificação e de habilitação, exigidas nesta Licitação, apresentando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Itaitinga;
- 17.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, incluindo os custos de deslocamento de sua equipe técnica, como passagens, diárias, estadias, locomoção e outros necessários ao efetivo cumprimento do objeto a ser contratado, isentando se a Prefeitura Municipal de Itaitinga de qualquer responsabilidade decorrente de vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas com o referido pessoal;
- 17.15. Designar formalmente representante institucional para responsabilizar-se pela coordenação e fiel execução dos serviços, conforme art.68 da Lei 8.666/1993;
- 17.16. Obedecer às normas da Prefeitura Municipal de Itaitinga, em especial as que dizem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

18.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Em atendimento ao Art. 7º, § 2, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes à Secretaria contratante sob a seguinte dotação orçamentária nº 1501.09.272.0100.2.141.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, todos com recursos do próprio município. Fonte de recursos: 1.802.000.00.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Itaitinga, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 19.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Itaitinga, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Itaitinga, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 19.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.
- 19.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 19.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 19.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

19.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

19.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

19.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 9 8.666/93.

19.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas presencialmente por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, localizada na Rua Manoel de Sousa, 215 – Loja 2 – Centro – Itaitinga/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail: licitação@itaitinga.ce.gov.br.

19.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

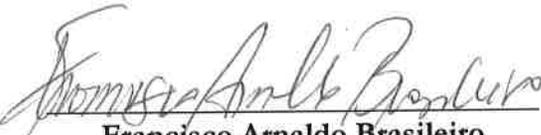
19.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

19.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

19.13. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica participante do certame, visando a obter informações e aferir in loco a infraestrutura da empresa/licitante.

19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itaitinga/CE, 10 de Novembro de 2022



Francisco Arnaldo Brasileiro
Presidente da Comissão de Licitação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.15.007 TP
ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA**

Ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE.

Ref: Tomada de Preços nº _____.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e, às cláusulas e condições previstas no edital de Tomada de Preços nº _____, com data de abertura marcada para o dia ___ de ____ de 2022, às __h: __min, na sala da Comissão de Licitação, situada na situada na Rua Manoel de Sousa, 215 – Loja 2 – Centro – Itaitinga/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) objeto abaixo discriminado (s):

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em apoio administrativo na elaboração, levantamento de dados e documentos, lançamentos de guias de recolhimento, junto ao Fundo Municipal de Seguridade Social de Itaitinga.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	R\$ VR. MENSAL	R\$ VR. GLOBAL
01	APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS E LANÇAMENTO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAITINGA /. ACOMPANHAR OS LAUDOS PERICIAIS POR INCAPACIDADE E DIGITALIZAR OS DEVIDOS PROCESSOS, ELABORAR E ACOMPANHAR RELATÓRIOS MENSIS DE CONTROLE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ATUALIZAR INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE CADASTRO DOS SERVIDORES ATIVOS, BEM COMO SUAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E INFORMAÇÕES SOBRE OS INATIVOS E PENSIONISTAS, ELABORAR GUIAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIA LABORAL E PATRONAL. ELABORAR E ACOMPANHAR TODAS AS INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS SEGUINTEES DEMONSTRATIVOS, PREENCHIMENTO DE APRS AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE. PREPARAR DADOS INFORMATIVOS PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL ELABORAR RELATÓRIOS CADASTRAIS E FINANCEIRAS DE TODOS OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO	Serv.	12		



	INFORMAÇÕES DE TODA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA				
--	---	--	--	--	--

Declaramos ainda que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Identificação:

Endereço:

CNPJ n°

Cidade:

Representante Legal:

E-mail:

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

Data:

Identificação

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.15.007 TP
ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará - Cep: 61.880-000. Através do Fundo Municipal de Seguridade Social de Itaitinga, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente termo de contrato, regime de execução indireto, empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº _____ e seus Anexos, cujo objeto e, devidamente homologada pelo (a) _____, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente avença e a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor mensal da presente avença é de R\$ _____ (_____), totalizando a importância de R\$ _____ (_____) a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ORDEM DE SERVIÇO expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal.

3.3. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

3.4. O objeto será atestado e pago pela Prefeitura Municipal nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

3.5. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal.

3.6. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (Tx / 100) / 365$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

5.2.1. A Empresa CONTRATADA deverá cumprir as obrigações constantes no Edital e as relacionadas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade, e ainda:

5.5.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de acordo com as especificações e as demandas exigidas pelos órgãos de controle;

5.5.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços, objeto da licitação;

5.5.4. Responsabilizar-se por todos os serviços que venham a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros que contratar, quando do cumprimento do objeto do contrato;

5.5.5. Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas com a execução dos serviços, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia em sua consecução;

5.5.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto desta licitação;

5.5.7. Prestar os serviços, por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste edital cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Prefeitura Municipal de Itaitinga;

5.5.8. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato;

5.5.9. Substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, com a mesma qualificação exigida para o substituído;

5.5.10. Substituir, sempre que exigido pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, com a mesma qualificação exigida para o substituído;

5.5.11. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

5.5.12. Prestar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação que rege a espécie;

5.5.13. Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Itaitinga, inerentes ao objeto dos serviços contratados;

5.5.14. Comunicar a Prefeitura Municipal de Itaitinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

5.5.15. Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, todas as condições de qualificação e de habilitação, exigidas nesta Licitação, apresentando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Itaitinga;

5.5.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, incluindo os custos de deslocamento de sua equipe técnica, como passagens, diárias, estadias, locomoção e outros necessários ao efetivo cumprimento do objeto a ser contratado, isentando se a Prefeitura Municipal de Itaitinga de qualquer responsabilidade decorrente de vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas com o referido pessoal;

5.5.17. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou, em conexão com eles;

5.5.18. Designar formalmente representante institucional para responsabilizar-se pela coordenação e fiel execução dos serviços, conforme art.68 da Lei 8.666/1993;

5.5.19. Manter, no decorrer do prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando do presente contrato;

5.5.20. Obedecer às normas da Prefeitura Municipal de Itaitinga, em especial as que dizem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

5.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.3.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;

5.3.2. Colocar a disposição espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

5.3.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.4.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.4.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 – A despesa decorrente desta contratação na seguinte dotação orçamentária:
_____ - Elemento de Despesa - _____, fonte de recursos:
_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

7.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante).

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor.

b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

7.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 7.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jms*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.5. As sanções previstas nos itens supra poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



7.8. As sanções previstas no item 7.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.

8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – O foro da Comarca de Itaitinga/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga/CE, ____ de _____ de ____.

Nome do Gestor

CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante

Nome da Licitante

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.15.007 TP
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes junto a Prefeitura Municipal de Itaitinga/CE, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Representante Legal

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.15.007 TP
ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Tomada de Preços nº _____, atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 79 da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Data:

Representante Legal

**MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.15.007 TP
ANEXO V - PROJETO BÁSICO**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em apoio administrativo na elaboração, levantamento de dados e documentos, lançamentos de guias de recolhimento, junto ao Fundo Municipal de Seguridade Social de Itaitinga.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD.	VALOR MÉDIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	APOIO ADMINISTRATIVO NA ELABORAÇÃO LEVANTAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS E LANÇAMENTO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAITINGA /. ACOMPANHAR OS LAUDOS PERICIAIS POR INCAPACIDADE E DIGITALIZAR OS DEVIDOS PROCESSOS, ELABORAR E ACOMPANHAR RELATÓRIOS MENSIS DE CONTROLE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, ATUALIZAR INFORMAÇÕES NO SISTEMA DE CADASTRO DOS SERVIDORES ATIVOS, BEM COMO SUAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E INFORMAÇÕES SOBRE OS INATIVOS E PENSIONISTAS, ELABORAR GUIAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIA LABORAL E PATRONAL. ELABORAR E ACOMPANHAR TODAS AS INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS SEGUINTE DEMONSTRATIVOS, PREENCHIMENTO DE APRS AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE. PREPARAR DADOS INFORMATIVOS PARA AVALIAÇÃO ATUARIAL ELABORAR RELATÓRIOS CADASTRAIS E FINANCEIRAS DE TODOS OS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO INFORMAÇÕES DE TODA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	Serv.	12	11.412,33	136.947,96

2.1. Os serviços têm custos estimados em torno de R\$136.947,96 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais noventa e seis centavos).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Justifica-se o presente processo tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em apoio administrativo na elaboração, levantamento de dados e documentos, lançamentos de guias de recolhimento, junto ao Fundo Municipal de Seguridade Social de Itaitinga.



4. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.
- 4.2. Modalidade – Tomada de Preços.
- 4.3. Regime de Execução: Indireto, Empreitada por Preço Global.
- 4.4. Tipo de Licitação: Menor Preço/Global

5. DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

- 5.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 5.2. Os preços contratados poderão ser reajustados pelo índice IGP-M/FGV, quando da ocorrência de 12 (doze) meses após a execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários a realização do trabalho;
- 6.2. Colocar a disposição espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 6.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 6.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades previstas no Projeto Básico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Empresa CONTRATADA deverá cumprir as obrigações constantes no Edital e as relacionadas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade, e ainda:
- 7.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de acordo com as especificações e as demandas exigidas pelos órgãos de controle;
- 7.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a prestação de serviços, objeto da licitação;
- 7.4. Responsabilizar-se por todos os serviços que venham a prestar ou ajustar, mesmo aqueles executados por terceiros que contratar, quando do cumprimento do objeto do contrato;
- 7.5. Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas com a execução dos serviços, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia em sua consecução;
- 7.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto desta licitação;
- 7.7. Prestar os serviços, por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste edital cuja indicação será objeto de aprovação prévia pela Prefeitura Municipal de Itaitinga;
- 7.8. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do futuro Contrato;
- 7.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 7.10. Prestar os serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação que rege a espécie;



- 7.11. Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Itaitinga, inerentes ao objeto dos serviços contratados;
- 7.12. Comunicar a Prefeitura Municipal de Itaitinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.13. Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, todas as condições de qualificação e de habilitação, exigidas nesta Licitação, apresentando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Itaitinga;
- 7.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, incluindo os custos de deslocamento de sua equipe técnica, como passagens, diárias, estadias, locomoção e outros necessários ao efetivo cumprimento do objeto a ser contratado, isentando se a Prefeitura Municipal de Itaitinga de qualquer responsabilidade decorrente de vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas com o referido pessoal;
- 7.15. Designar formalmente representante institucional para responsabilizar-se pela coordenação e fiel execução dos serviços, conforme art.68 da Lei 8.666/1993;
- 7.16. Obedecer às normas da Prefeitura Municipal de Itaitinga, em especial as que dizem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. É VEDADA DA SUBCONTRATAÇÃO.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços deverão ser executados obedecidas todas as normas e prazos contidos no instrumento convocatório, estando a Contratante obrigada a prestar todas e quaisquer informações, se necessário, quanto ao bom cumprimento da obrigação pela Contratada.
- 9.2. Os serviços deverão abranger toda e qualquer necessidade que assim o Contratante demandar.
- 9.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.
- 9.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.
- 9.5. Considerando a rejeição do objeto, a Administração deverá expor suas razões sendo a Contratada fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 10.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 10.3. Os procedimentos de rescisão contratual, determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada

intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

10.3.1. Não caberá recurso quando a rescisão contratual for amigável, devendo a mesma ser apenas autorizada e justificada pela autoridade competente.

10.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal.

11.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

11.2. O objeto será atestado e pago pela Prefeitura Municipal nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

11.3. O pagamento será efetuado, em até o 30º (trigésimo) dia, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Prefeitura Municipal.

11.4. Os pagamentos somente poderão ser realizados com a devida apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante).

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na execução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor.

b) de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por intimação a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer *jus*. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas nos itens supra poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8. As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes à Secretaria contratante sob a seguinte dotação orçamentária nº 1501.09.272.0100.2.140.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, todos com recursos do próprio município. Fonte de recursos: 1.802.0000.00.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou por servidor da Comissão de Licitação, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes — Documentação:

14.2. Relativos à Habilitação Jurídica:



14.2.1. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.2.4. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

14.2.5. Documento de identidade com foto do(s) sócio(s) da licitante.

14.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

14.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

14.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e assinado por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4.2. Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.5. Relativos à Qualificação Técnica:

14.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.5.2. Registro na Entidade Profissional Competente.

14.6. Das Demais Declarações:

a) declaração de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público.

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.

14.7. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

14.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo os casos previstos quanto às prerrogativas de ME ou EPP (LC 123/2006).

14.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

14.11. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados e/ou numerados na ordem prevista neste Edital.

14.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

14.13. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

14.13.1. Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for à matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

14.13.2. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.